



COMUNICADO CONJUNTO DA ASSESSORIA DE CONVÊNIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA E DA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA OAB/SP Nº 3/2022

ORIENTAÇÃO AOS/ÀS ADVOGADOS/AS CONVENIADOS/AS SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CADASTROS E DOS DADOS RELATIVOS AO E-SOCIAL JUNTO AO INSS E A RECEITA FEDERAL

Prezados/as Advogados/as,

Em atenção ao Decreto 8.373 de 11 de dezembro de 2014 e à Portaria Conjunta SEPRT/RFP nº 71, de 29 de junho de 2021, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo tem a necessidade coletar informações dos/as advogados/as conveniados/as (ou ex- conveniados/as que ainda tenham certidões de honorários a receber) para envio junto ao E-Social do Governo Federal quando do recolhimento dos valores de INSS/IR.

Atualmente a irregularidade dos dados no cadastro sobresta o pagamento, sendo que no último pagamento apenas 4% de certidão deixaram de ser paga por tal motivo, sendo que foram por inconsistência ou equívocos no preenchimento dos dados na própria Receita Federal, CNIS e/ou no cadastro dos(as) **os/as advogados/as conveniados/as no Módulo de Indicação. Os dados que causam o impedimento são:**

- **Data de Nascimento divergente da existente na Receita Federal**
- **Nome divergente no cadastro da Receita Federal**
- **NIS inconsistente (Errado)**
- **Data de nascimento divergente no CNIS**
- **CPF divergente no CNIS**
- **CPF não preenchido no CNIS**

Sem a devidas correções, não será possível realizar o pagamento das respectivas certidões de honorários, de modo que a Assessoria de Convênios da Defensoria Pública-Geral e a Comissão de Assistência Judiciária da Ordem dos Advogados do Brasil **solicitam a todos/as os/as advogados/as conveniados/as que tiveram o pagamento retido realizem as correções nos cadastros junto ao INSS e a Receita Federal.**

Trata-se de medida simples, que não demandará nada além de poucos minutos para o preenchimento. Aproveitamos a oportunidade para encaminhar as orientações no tutorial anexo.

Por fim, a Assessoria de Convênios da Defensoria Pública-Geral e a Comissão da Assistência Judiciária da OAB/SP permanecem à disposição de todos/as para o esclarecimento de dúvidas e orientações acerca do assunto, reforçando a necessidade do preenchimento imediato, de modo a não haver prejuízo aos/as advogados/as conveniados/as.

São Paulo, setembro de 2022.